

ORIGINAL. PROTOCOLO

00100.038938 / 2017-21



**GRUPO VITIMAS DA INVALIDEZ**  
**Caixa Postal 38 – Lorena – SP – 12600-970**

[www.vitimasinvalidez.com](http://www.vitimasinvalidez.com)

Exmo. Deputado da CE

Junte-se ao processado do

PEC

nº 56, de 2014.

Em 08/05/17

Ofício 001/2017

*Senadora*

*Regina Sousa*

Brasília, 8 de março de 2017.

Nós, do GVI (Grupo Vítimas da Invalidez), movimento pacífico de cidadãos, articulados através das redes sociais, desde 2008, atuando nesta casa de leis, vem expor e solicitar a V. Exa o que segue:

O GVI é um grupo representativo dos aposentados por invalidez do serviço público, que reúne e representa cidadãos aposentados por invalidez, ligados ao setor público, em todas as esferas e presentes em todas as UF, Distrito Federal e Municípios do Brasil **tendo como fim a busca da promoção de justiça, através de contato representativo direto com os políticos**, para ajudar na solução e correção de eventuais erros, distorções e situações, que a décadas, trazem prejuízos a vida destes, de seus dependentes e pensionistas, devido a falhas, distorções e inadequações na legislação.

Nossa luta começou em 2008 pela aprovação da PEC270/08, posteriormente aprovada e denominada EC70/12, votada em regime de urgência, com quebra de interstício em dois turnos em ambas as casas de leis, quando muitos deputados e senadores discursaram da importância de se fazer justiça e reparando o erro da discriminação que promovia a mesma atividade fim, dando a alguns aposentados um cálculo com proventos integrais e a outros um cálculo com proventos proporcionais, além da não paridade. Afinal todos tem direitos iguais perante a lei, reza as normas pétreas. Infelizmente a EC70/12 teve uma normativa do RGPS garantindo só a paridade.

Nossa luta atual recomeçou na Câmara dos Deputados, com a PEC170/12 da Deputada Andreia Zito – PSDB-RJ, autora da anterior, (a qual não concordou com a interpretação do RGPS), através do GVI que atuou promovendo um grande acordo entre todos os partidos políticos, para aprovação do substitutivo PEC434/12, onde abrimos mão da retroatividade, e apontamos que não poderia ser concedida aposentadoria integral para todos, pois feria a Constituição Federal. Isto tudo acordado com os Ministérios da Fazenda, do Trabalho, da Previdência e Casa Civil, numa reunião entre governo, PSDB e aliados, no gabinete do então deputado Henrique Fontana. Ficou estabelecido então que os trabalhadores que adentraram até 2003 no serviço público receberiam integral, os após esta data de acordo com o cálculo praticado a época pelo RGPS (média 80% maiores remunerações), e os a partir de 2013, pelo regime próprio. Isto, era importante acontecer, e o próprio Ministério da Previdência na audiência pública informou que buscava esta solução, para acabar com a demanda das ações diversas na justiça. Afinal, o STF na repercussão Geral definiu como sendo taxativo o Rol de Doenças, e nele constava alienação como doença, que



é um quadro clínico, além de doenças curáveis como Hansieníase e AIDS (tratável). Isto causaria um impacto financeiro enorme, pois o STF também definiu que toda doença correlata teria direito, e quando fossem julgadas, as ações seriam pagas retroativamente. A solução apontada pelo GVI, acabaria com esta situação a médio prazo, seriam pacificadas as ações, já que a PEC56/14 no Senado, eliminaria estas questões jurídicas.

No Senado, em consonância com todas as lideranças, conseguimos derrubar apensamentos, pedidos de vistas, e a PEC56/14, oriunda desta casa, como PEC434/14, foi aprovada na CCJC sem nenhum voto contrário ou emenda, sendo pautada de imediato pelo presidente da casa Renan Calheiros. Fatos alheios a causa, adiaram a votação por inúmeras vezes, várias reuniões entre o GVI, governo e partidos foram feitas e deveria ser pautada para ordem do dia em Dezembro de 2016, porém a Reforma da Previdência que descaracteriza a mesma, fez com que o relator, senador Romero Juca, esperasse a apresentação desta reforma para ver como poderia ser solucionada a questão. Hoje vimos que a reforma é retrógrada em vários pontos, volta a excluir e discriminá o servidor público aposentado por invalidez, já penalizado, quando mais precisa de recursos públicos, valorizando aquele que é acidentado em serviço (ou por desleixo, ou por falta de aparelhos de proteção). Não compreendemos por que, nós aposentados por invalidez, que não pedimos a doença, temos que pagar um preço tão alto de discriminação. Alguns políticos alegam, que é melhor pagar este preço, do que vir ficar sem receber nenhum valor. Discordamos totalmente, de que queremos ser uma categoria privilegiada, ou que queremos ganhar além dos demais trabalhadores. Somos as vítimas, não os causadores do problema da previdência. Durante anos pagamos um alto preço, que foi a proporcionalidade, além da falta da paridade, concertada sem retroatividade somente em 2012.

Se existem casos de aposentadorias por invalidez indevidas, que sejam revistas, mas aos que fazem jus a mesma que sejam regularizadas suas situações com a aprovação do texto ora proposto pela PEC56/14. É inconcebível que esta casa de lei no final de 2014, uma lei para regularizar um erro, um descaso, uma discriminação, e em menos de 2 anos, já tenha um entendimento diferente. Não causamos desvios, nem sonegação, muito menos deixamos de contribuir com nossa parcela. É injusto, e muito, trazer a nós aposentados por invalidez, esta carga de proporcionalidade inconcebível, levando em conta que muitos familiares precisam deixar de trabalhar para cuidar dos servidores aposentados por invalidez. O que reduz a renda familiar.

**Portanto conclamamos e SOLICITAMOS** que seja feito uma emenda ou substitutivo, ao inciso I do parágrafo 1 do artigo 40, de acordo com o já definido pela PEC434/14 aprovada nesta casa, já como PEC56/14 no Senado, a fim de pacificar na PEC 287/16 – Reforma da Previdência, a questão do fim do Rol de Doenças e o direito a isonomia. Sem mais, solicitamos que esta seja divulgada e discutida com os pares, e anexada ao processo da PEC287/16 – Reforma da Previdência, para conhecimento de todos parlamentares.



José Antonio Milet Freitas – Conselheiro para assuntos Legislativos

RG 10.665.375-1

Rua Tenente Anacleto Ferreira Pinto, 60 – Cabelinha – Lorena – SP – 12602210

Telefone (12) 31533724 – Celular (12) 988159020



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 16 de maio de 2017.

Senhor José Antonio Milet Freitas, Conselheiro de Assuntos Legislativo do Grupo Vítimas da Invalidez – GVI,

Em atenção ao Ofício 001/2017, de Vossa Senhoria encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, que *“Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.”*, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa. Informo ainda que sua manifestação foi juntada ao processado da PEC de nº 56, de 2014, que *“Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.”*, conforme tramitação disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/119489>.

Atenciosamente,


